



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

PROJETO DE LEI N.º 01 DE \_ DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica a Rua localizada entre as Ruas Jayme Marques e a Rua Altivo Alves, que converge para tanto para a Rua Rubens Marques, quanto para a Rua Hamilton Xavier Marques, denominada “Rua João Alves de Seixas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 21 de dezembro de 2023

Alexandro de Almeida Nardy  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

PROJETO DE LEI N.º 03 DE \_ DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica a Rua localizada entre as Ruas Benevides Cunha (antiga Rio Preto) e a Rua Taboão, rua próxima ao Supermercado “G Moreira”, denominada “Rua Geraldo Moreira”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 05 de janeiro de 2024.

---

Erivelton da Silva Rodrigues  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

PROJETO DE LEI N.º 05 DE \_ DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica a Rua que se inicia na Rua Benevenuto José da Silva, no Bairro Várzea, neste município, denominada “Rua Antônio Fernandes Rodrigues -Sr. Fernando”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 10 de janeiro de 2024.

**Erivelton Rodrigues da Silva**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

PROJETO DE LEI N.º 06 DE \_ DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica a Rua paralela à Rua Emília Altomare e convergente à Rua Vicente de Paula Marques, qual seja, Rua paralela à Igreja Matriz e à Capela Nossa Senhora Aparecida, localizada no Centro de Bom Jardim de Minas, denominada “Rua Joselina Lacerda de Almeida – Dona Zelina”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 12 de janeiro de 2024.

Erivelton Rodrigues da Silva

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI N.º 10, DE \_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica a Rua paralela à Rua João Batista Franco, a qual converge com as Ruas Maria da Glória Pereira Cândido e Rua Sebastião Ricardo de Carvalho, no Bairro Lava Pés, denominada “Rua Francisco Maciel”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 18 de janeiro de 2024

Alexandro de Almeida Nardy  
Vereador